



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 067/02



SÚMULA: Altera disposições do Art. 18 da Lei nº 042/01 de 23/07/01, que modificou o Art. 47 da Lei nº 055/95 de 29/06/95, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 18 da Lei 042/01 de 23/07/01, que modificou o Art. 47 da Lei nº 055/95 de 29/06/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Os membros do Conselho Tutelar, com nível superior, serão remunerados com subsídios equivalentes ao Símbolo CC-01 da Prefeitura Municipal, com Verba de Representação de até 100% (cem por cento), e o símbolo CC-03, para os membros de nível de 2º grau.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, com efeito retroativo a 01 de maio de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 13 dias do mês de junho de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Estamos submetendo a apreciação dos nobres Edis, o presente projeto de Lei, que objetiva promover a regularização da remuneração atribuída aos Membros do Conselho Tutelar, que vinculado aos vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão do Executivo Municipal, sofreu redução em relação ao aplicado anteriormente, em virtude de que na Estrutura Administrativa da Prefeitura o Símbolo CC-01, era atribuído aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal.

Com a emenda Constitucional nº 20, foi extinto a remuneração atribuída ao cargo de Secretário, por Subsídio.

Como o símbolo CC-01, na Estrutura anterior desaparecerá, na nova Estrutura, este símbolo, passou a ser atribuído como remuneração para os ocupantes do cargo de Diretor.

Na lei dispoño sobre o Conselho Tutelar, no Art. 18, a remuneração atribuída aos Membros do Conselho Tutelar, os Conselheiros com nível superior seriam remunerados nos mesmos níveis atribuídos aos ocupantes do cargo de CC-02, antes de Diretor, e agora com a nova estrutura, com o símbolo CC-01, e é esse o objetivo desta Lei.

Portanto, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, pois trata-se apenas de uma correção, com a finalidade de reparar injustiças.


Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL